



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2024 Edição: 00120

02 de Maio de 2024

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0183/2024-GSEFAZ

DESIGNA servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal da titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 012/2024-GCIT/SEFAZ, de 22/04/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 190.569-4 A, para responder pela **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DO ITCMD - GCIT**, do Departamento de Arrecadação - DEARC, em substituição à titular, **Márcia Amorim de Souza Cruz**, Matrícula nº 190.448-5 A, no período de **30/04 a 15/05/2024**, em virtude do afastamento de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 30 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA

Nº 0185/2024-GSEFAZ

ALTERA a Portaria nº 0319/2023-GSEFAZ nos termos em que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4.º da Lei nº 2.954, de 24 de maio de 2005;

CONSIDERANDO

a necessidade de alteração da Portaria nº 0319/2023-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada, para

maior adequação de alguns dispositivos para o atendimento da finalidade do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 0319/2023-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – inclusão do §4.º ao art. 15:

“Art. 15. [Omissis]

(...)

§4.º Ao aderir ao Programa, o servidor participante somente poderá solicitar o cômputo das horas de cursos de capacitação e/ou qualificação iniciados após a sua nomeação.”

Art. 2º Fica prorrogado para o período compreendido entre 01/07/2024 a 31/12/2024 a possibilidade de apuração mensal da carga horária na forma do §1.º do art. 22 da Portaria nº 0319/2023-GSEFAZ, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 02 de maio 2024.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO EXCEPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PARCIAL DE CURSOS DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

| ENTREGA DE CARGA HORÁRIA PARCIAL MENSAL (15h) | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| MÊS | DATA FINAL DE COMPROVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARCIAL (15h) | DATA LIMITE PARA HOMOLOGAÇÃO | DATA DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO |
| JULHO | 30/06 | 08/07 | 15/07 |
| AGOSTO | 31/07 | 08/08 | 15/08 |
| SETEMBRO | 31/08 | 10/09 | 16/09 |
| OUTUBRO | 30/09 | 07/10 | 15/10 |
| NOVEMBRO | 31/10 | 07/11 | 15/11 |
| DEZEMBRO | 30/11 | 07/12 | 15/12 |